



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 170/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 132/2023, que concedeu licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) FLAVIA MARIA DA COSTA REGO – PROFESSORA, CPF: 907.654.194-91.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta portaria a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 02 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 171/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER OS EFEITOS, a pedido, da portaria 210/2021, que concedeu licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a servidora FLAVIA MARIA DA COSTA REGO – PROFESSORA, CPF: 907.654.194-91.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta portaria a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 02 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 172/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) JOSE NILSON SOARES – GARI, CPF: 008.688.244-96 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 02 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 173/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor..

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE – PROFESSORA, CPF: 054.105.104-02, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 02 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 174/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 837/2005, e tendo em vista o resultado da eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado no dia 04 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VALDEILDO GOMES DA COSTA, portador do CPF nº 027.052.094-50, para o cargo de Conselheiro Tutelar Substituto com simbologia formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Nº 837/2005, para assumir a vacância oportunizada pelo pedido de afastamento do(a) conselheiro(a) titular Sr(a). JOELSON ANDRADE LIMA, que se encontra de férias, pelo período de 01 a 30 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Compete ao detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 02 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 175/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 837/2005, e tendo em vista o resultado da eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado no dia 04 de outubro de 2015.



**Jornal Oficial “O Boqueirão”**  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EUDES FÉLIX DE SOUSA, portador do CPF nº 951.439.714-20, para o cargo de Conselheiro Tutelar Substituto com simbologia formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Nº 837/2005, para assumir a vacância oportunizada pelo pedido de afastamento do(a) conselheiro(a) titular Sr(a). JOANABERTH DOS SANTOS BARBOSA, que se encontra de férias, pelo período de 01 a 30 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Compete ao detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 02 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 176/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor..

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) MARIA UDIJAÍRA FERNANDES DE MEDEIROS – ENFERMEIRA, CPF: 000.817.994-89, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 02 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 177/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor..

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) MAYARA PEREIRA DE FRANÇA – PSICOLOGA, CPF: 087.490.894-98, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 02 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 178/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 30(trinta) dias a servidora ANA MARIA DE SOUSA – REGENTE DE ENSINO - CPF Nº 979.850.584-00, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, POR ESTIAGENS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 01 de 24 de maio de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que o Município encontra-se encravado na região do Semi-areado Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2022 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno das estiagens, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando que a irregularidade das chuvas causou prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a necessidade de promover o atendimento a população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando ser alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Considerando que a crise hídrica no nosso Estado e Município ainda persiste em grau de estiagem nunca visto, ensejando assim medidas de continuidade emergenciais;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica DECRETADO situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, prevista no Decreto Estadual nº 42.674/2022, de 05 de julho de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Boqueirão, enquanto permanecer o fenômeno.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão/PB, em 08 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional